



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 141021-013-PMVN**

**TERMO DE CONTRATO Nº 141021-013-PMVN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ E A EMPRESA L. MOREIRA DA LUZ EIRELI VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de VIGIA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, com sede na Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro – Vigia de Nazaré/Pa - CEP 68.780-000, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. JOB XAVIER PALHETA JUNIOR, Prefeito Municipal, e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 632.794.872-34, doravantes denominadas CONTRATANTES e de outro lado a empresa L. MOREIRA DA LUZ EIRELI CNPJ: 31.304.996/0001-52, estabelecida no endereço Rua Vera Cruz com Japão quadra 12 Nº 02 WE 01 Jardim dos Pardais, bairro: Decouvile, CEP: 67.214-550, neste ato representada por sua proprietária administradora, a Sra. Lucineia Moreira da Luz, brasileira, casada, portadora do RG Nº 5403931 PC/PA, inscrita no CPF/MF SOB O Nº 878.440.602-04 E CNH Nº 06200571066 DETRAN-PA, residente e domiciliado na cidade de Marituba-PA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 141021-013-PMVN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante da Adesão de ARP nº 3/2021-003-PMVN da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, oriunda do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Barbará do Pará/Pa, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto visa a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

1.3. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO E MODELO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU DIANTEIRO: PARA MOTO NIVEL CATERPILAR 120 K OU EQUIVALENTE- MODELO SGG-2AG2 - Especificação : ARO 24, MEDIDAS 14,00X24/12 LONAS	GOODYEAR	UNIDADE	5	R\$ 3.364,00	R\$ 16.820,00
2	PNEU TRASEIRO:PARA MOTO NIVEL CATERPILAR 120K- MODELO SGG-2AG2 - Especificação : OU EQUIVALENTE,ARO 24,MEDIDAS 14.00X24/12 LONAS	GOODYEAR	UNIDADE	2	R\$ 3.365,00	R\$ 6.730,00
3	RODA:PARA MOTO NIVEL CATERPILAR 120K OU EQUIVALENTE-MODELO NW 120 - Especificação : ARO,24,PNEU 14.00X24	NEWHOLLAND	UNIDADE	5	R\$ 4.020,00	R\$ 20.100,00
4	BICOS:PARA PNEU DE MOTO NIVEL CATERPILAR 120K OU EQUIVALENTE - Especificação : ARO 24,MEDIDAS 14.00X24	TORTUGA	UNIDADE	5	R\$ 25,90	R\$ 129,50
5	PNEU DIANTEIRO:PARA MOTO NIVEL NEW HOLLAND RG 140B OU EQUIVALENTE- MODELO SGG-2AG2 - Especificação : ARO 24,MEDIDAS 14.00X24/12 LONAS	GOODYEAR	UNIDADE	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
6	PNEU TRASEIRO:PARA MOTO NIVEL HOLLAND RG 140B OU EQUIVALENTE- MODELO SGG-2AG2 - Especificação : ARO 24,MEDIDAS 14.00X24/12 LONAS	GOODYEAR	UNIDADE	2	R\$ 3.298,00	R\$ 6.596,00
7	RODA:PARA MOTO NIVEL NEW HOLLAND RG 140B OU EQUIVALENTE-MODELO RG 140 - Especificação : ARO 24,PNEU 14.00X24	NEWHOLLAND	UNIDADE	5	R\$ 3.955,00	R\$ 19.775,00
8	BICOS:PARA PNEU DE MOTO NIVEL NEW HOLLAND RG 140B OU EQUIVALENTE- MODELO RG 140 - Especificação : ARO 24,MEDIDAS 14.00X24.	TORTUGA	UNIDADE	5	R\$ 26,32	R\$ 131,60
9	PNEU DIANTEIRO:PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20- MODELO MG2419L-2 - Especificação : PNEU 17.5X25 BORRACHUDO OU EQUIVALENTE,ARO 25,MEDIDAS 17.5X25. 16 LONAS	MALHOTRA	UNIDADE	1	R\$ 4.722,00	R\$ 4.722,00
10	PNEU TRASEIRO:PARA PNEU DE PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 (PNEU 17.5X25) BORRACHUDO-MODELO MG2419L-2 - Especificação : ARO 25,MEDIDAS 17.5X25/16 LONAS	MALHOTRA	UNIDADE	1	R\$ 4.722,00	R\$ 4.722,00
11	RODA:PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 (PNEU 17.5X25) BORRACHUDO MODELO 12B - Especificação : BORRACHUDO, MEDIDAS 17.5X25	NEWHOLLAND	UNIDADE	3	R\$ 4.310,00	R\$ 12.930,00
12	BICOS:PARA PNEU DE PÁ CARREGADEIRA CASE W20 (PNEU 17.5X25)-MODELO 12B - Especificação : BORRACHUDO,ARO 25,MEDIDAS 17.5X25	TORTUGA	UNIDADE	3	R\$ 23,32	R\$ 69,96
13	PNEU DIANTEIRO:PÁ CARREGADEIRA FR10 (PNEU 17.5X25)MODELO MG2419L- 2 - Especificação : BORRACHUDO OU EQUIVALENTE,ARO 25,MEDIDAS 17.25/16 LONAS	MALHOTRA	UNIDADE	1	R\$ 4.825,00	R\$ 4.825,00
14	PNEU TRASEIRO:PARA PNEU DE PÁ CARREGADEIRA FR10 (PNEU 17.5X25)MODELO MG2419L-2 - Especificação : BORRACHUDO, ARO 25, MEDIDAS 17.5X25/16 LONAS	MALHOTRA	UNIDADE	1	R\$ 4.830,00	R\$ 4.830,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

15	RODA:PARA PÁ CARREGADEIRA FR10 (PNEU 17.5X25) MODELO 12B - Especificação BARRACHUDO, MEDIDAS 17.5X25,ARO 25	NEWHOLLAND	UNIDADE	3	R\$ 4.375,00	R\$ 13.125,00
16	BICOS:PARA PNEU DE PÁ CARREGADEIRA FR10 (PNEU 17.5X25) BARRACHUDO MODELO 12 B - Especificação : ARO 25, MEDIDAS 17.5X25	MAGGION	UNIDADE	3	R\$ 26,65	R\$ 79,95
17	PNEU DIANTEIRO:PARA RETRO ESCAVADEIRA XCMG- MODELO MAGGION 24/12L - Especificação : PNEU 19.5L- 24/12 LONAS	MAGGION	UNIDADE	2	R\$ 3.495,00	R\$ 6.990,00
18	PNEU TRASEIRO:PARA PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA XCMG MODELO MAGGION 24/12L - Especificação : PNEU 10.5L-24 BARRACHUDO OU EQUIVALENTE,ARO 24, MEDIDAS 19.5L-24/12 LONAS	MAGGION	UNIDADE	2	R\$ 3.496,00	R\$ 6.992,00
19	RODA:PARA RETRO ESCAVADEIRA XCMG- MODELO NEWHOLLAND Especificação : PNEU 19.5L-24 BARRACHUDO OU EQUIVALENTE,ARO 24,MEDIDAS	NEWHOLLAND	UNIDADE	4	R\$ 3.798,00	R\$ 15.192,00
20	BICOS PARA PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA XCMG-MOD ZANAADREIA - Especificação PNEU 19.5L-24 BARRACHUDO OU EQUIVALENTE,ARO 24,MEDIDAS	ZANAANDREIA	UNIDADE	4	R\$ 28,98	R\$ 115,92
21	PNEU DIANTEIRO:PARA PNEU RETRO ESCAVADEIRA CASE 580-MAGGION - Especificação : (PNEU 12- 16.5 DIANTEIRO) BARRACHUDO 12-16.5 DIANTEIRO BARRACHUDO OU EQUIVALENTE,ARO 24,MEDIDAS 12-16.5/10 LONAS	MAGGION	UNIDADE	2	R\$ 1.439,50	R\$ 2.879,00
22	PNEU TRASEIRO:PARA PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 - Especificação : (PNEU 19.5L-24) BARRACHUDO OU EQUIVALENTE,ARO 24,MEDIDAS 19.5L-24/12 LONAS	MAGGION	UNIDADE	2	R\$ 3.279,50	R\$ 6.559,00
23	RODA:PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 OU EQUIVALENTE - Especificação : ARO 24,MEDIDAS	NEWHOLLAND	UNIDADE	4	R\$ 2.989,80	R\$ 11.959,20
24	BICOS:PARA PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 OU EQUIVALENTE, ARO 24 MEDIDAS	TORTUGA	UNIDADE	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
25	PNEU DIANTEIRO:PARA CAÇAMBA COSTELL 26-280 VOLKSW - Especificação : PNEU 1000X20/18 LONAS LISO	GOODYEAR	UNIDADE	4	R\$ 1.221,20	R\$ 4.884,80
26	PNEU TRASEIRO: PARA CAÇAMBA COSTELL 26-280 VOLKSW PNEU 1000X20/18 LONAS LISO - Especificação : PNEU 1000X20/18 LONAS LISO	GOODYEAR	UNIDADE	4	R\$ 1.239,40	R\$ 4.957,60
27	RÓDA: PARA CAÇAMBA COSTELL 26-280 VOLKSW PNEU 1000X20/18 LONAS	NEWHOLLAND	UNIDADE	8	R\$ 1.949,20	R\$ 15.593,60
28	CÂMARA DE AR:PARA PNEU DE CAÇAMBA COSTELL 25- 280 VOLKSW PNEU 1000X20	TORTUGA	UNIDADE	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
29	FITÃO: FITA ANTIFURO PARA PNEU ARO 20,PARA CAÇAMBA COSTELL 26-280 VOLSKW - Especificação : PNEU 1000X20	TORTUGA	UNIDADE	8	R\$ 68,60	R\$ 548,80
30	BICOS:PARA PNEU DE CAÇAMBA COSTELL 26-280 VOLKSW PNEU 1000X20	ZANAANDREIA	UNIDADE	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
31	PNEU DIANTEIRO: PARA CAÇAMBA COSTELL 13-180- MODELO STEELMARK - Especificação : VOLKSW PNEU 275/80X22.5 ARO 22.5 LISO	GOODYEAR	UNIDADE	2	R\$ 2.003,00	R\$ 4.006,00
32	PNEU TRASEIRO:PARA CAÇAMBA COSTELL 13-180 VOLKSW MODELO STEELMARK - Especificação :	GOODYEAR	UNIDADE	2	R\$ 2.001,50	R\$ 4.003,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

	PNEU 275/80X22.5 ARO 22.5 LISO					
33	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAÇAMBA COSTELL 13- 180 VOLKSW-MODELO STEELMARK - Especificação : PNEU 275/80X22.5,ARO 22.5	TORTUGA	UNIDADE	5	R\$ 137,30	R\$ 686,50
34	FITÃO:FITA ANTIFURO PARA PNEU ARO 22,5 PARA CAÇAMBA COSTELL 13-180 VOLKSW-MODELO TRC13 - Especificação : PNEU 275/80X22.5	TORTUGA	UNIDADE	5	R\$ 69,30	R\$ 346,50
35	RODA:PARA CAÇAMBA COSTELL 13-180 VOLKSW-MODELO VW 13180 - Especificação : PNEU 275/80X22.5 ARO 22.5	VOLKSWAGEM	UNIDADE	5	R\$ 1.019,80	R\$ 5.099,00
36	BICOS:PARA PNEU CAÇAMBA COSTELL 13-180 VOLKSW- MODELO VW 13180 - Especificação : PNEU 275/80X22.5 ARO 22.5	TORTUGA	UNIDADE	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
37	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR JERICO NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE- MOD FRONTEIRA 2TT - Especificação : ARO 24,MEDIDAS 12.4X24 BORRACHUDO	MAGGION	UNIDADE	2	R\$ 2.121,00	R\$ 4.242,00
38	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR JERICO NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE-MOD MRT329 - Especificação : ARO 30,MEDIDAS 16.9X30 BORRACHUDO	MALHOTRA	UNIDADE	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
39	RODA DIANTEIRA:PARA TRATOR JERICO NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE- MOD M4283 - Especificação : ARO 24,PNEU 12.4X24	MASSEY	UNIDADE	2	R\$ 1.775,00	R\$ 3.550,00
40	RODA TRASEIRA:PARA TRATOR JERICO NEW HOLLAND OU EQUIVALENTE-MOD M4283 - Especificação : ARO 30,PNE 16.9X30	MASSEY	UNIDADE	2	R\$ 3.560,00	R\$ 7.120,00
41	BICOS:PARA PNEU DE TRATOR JERICO NEW HOLLAND	TORTUGA	UNIDADE	4	R\$ 27,98	R\$ 111,92
42	PNEU 215X75/17.5 LISO ÔNIBUS VOLARE	GT CHAMPIRO	UNIDADE	12	R\$ 2.020,00	R\$ 24.240,00
43	RODA PNEU 215X75/17.5 LISO ARO 17.5 ÔNIBUS VOLARE	FORD	UNIDADE	12	R\$ 1.081,20	R\$ 12.974,40
44	BICO PNEU 215X75/17.5 LISO ÔNIBUS VOLARE	MAGGION	UNIDADE	12	R\$ 25,30	R\$ 303,60
45	PNEU 275X80 R 22.5 LISO ÔNIBUS MERCEDEZ	TORNEL	UNIDADE	16	R\$ 2.011,00	R\$ 32.176,00
46	RODA PARA PNEU 275X80 R 22.5 LISO ÔNIBUS MERCEDEZ	FORD	UNIDADE	16	R\$ 1.278,20	R\$ 20.451,20
47	BICO PARA PNEU 275X80 R 22.5 LISO ONIBUS MERCEDEZ	MAGGION	UNIDADE	16	R\$ 27,60	R\$ 441,60
48	PNEU 265X65-ARO 17 LISO FORD RANGER	GOODYEAR	UNIDADE	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
49	RODA PARA PNEU 265X65- ARO 17 LISO FORD RANGER	FORD	UNIDADE	3	R\$ 581,00	R\$ 1.743,00
50	BICO PARA PNEU 265X65 ARO 17 LISO FORD RANGER	MAGGION	UNIDADE	3	R\$ 22,95	R\$ 68,85
51	PNEU 175X70-ARO 13	PIRELLI	UNIDADE	3	R\$ 278,95	R\$ 836,85
52	RODA PARA PNEU 175X70- ARO 13	FORD	UNIDADE	3	R\$ 623,30	R\$ 1.869,90
53	BICOS:PARA PNEU DE FIAT UNO 2012 PNEU 175X70- ARO 13	MAGGION	UNIDADE	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
54	PNEU 175X70-LISO-ARO 13 FIAT UNO 2008	PIRELLI	UNIDADE	3	R\$ 278,90	R\$ 836,70
55	RODA PARA PNEU 175X70 ARO 13 FIAT UNO 2008	FORD	UNIDADE	3	R\$ 622,90	R\$ 1.868,70
56	PNEU 205X75 ARO 16 LISO RENOT AMBUL.	CONTINENTAL	UNIDADE	3	R\$ 796,50	R\$ 2.389,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

57	RODA PARA PNEU 205X75- ARO 16 LISO RENOT AMBUL	FORD	UNIDADE	3	R\$ 659,50	R\$ 1.978,50
58	BICO PNEU 205X75-ARO 16 LISO RENOT AMBUL.	MAGGION	UNIDADE	3	R\$ 27,98	R\$ 83,94
59	PNEU 205X75-ARO 16 LISO DUCATO-SAMU	CONTINENTAL	UNIDADE	3	R\$ 807,50	R\$ 2.422,50
60	RODA PARA PNEU 205X75- ARO 16 LISO DUCATO-SAMU	FORD	UNIDADE	3	R\$ 669,50	R\$ 2.008,50
61	BICO PNEU 205X75-ARO 16 LISO DUCATO-SAMU	MAGGION	UNIDADE	3	R\$ 27,98	R\$ 83,94
62	PNEU 175X65-R 14 LISO MOB	PIRELLI	UNIDADE	3	R\$ 300,20	R\$ 900,60
63	RODA PARA PNEU 175X65- R14 LISO MOB	FORD	UNIDADE	3	R\$ 302,50	R\$ 907,50
64	BICO PNEU 175X65-R14 LISO MOB	MAGGION	UNIDADE	3	R\$ 23,70	R\$ 71,10
65	PNEU 175X65-R14 LISO PEGT.AMB	PIRELLI	UNIDADE	3	R\$ 339,00	R\$ 1.017,00
66	RODA PARA PNEU 175X65- R14 LISO PEGT.AMB	FORD	UNIDADE	3	R\$ 321,60	R\$ 964,80
67	BICO PNEU 175X65-R14 LISO PEGT.AMB	MAGGION	UNIDADE	3	R\$ 23,60	R\$ 70,80
68	PNEU 175X65-R14 LISO CITROEN AMB	PIRELLI	UNIDADE	3	R\$ 318,50	R\$ 955,50
69	RODA PARA PNEU 175X65-R 14 LISO CITROEN AMB	FORD	UNIDADE	3	R\$ 302,00	R\$ 906,00
70	BICO PNEU 175X65-R 14 LISO CITROEN AMB	MAGGION	UNIDADE	3	R\$ 23,85	R\$ 71,55
71	PNEU 205X75 LISO ARO 16 VAN	CONTINENTAL	UNIDADE	2	R\$ 700,05	R\$ 1.400,10
72	RODA PARA PNEU 205X75 ARO 16 VAN	FORD	UNIDADE	2	R\$ 631,60	R\$ 1.263,20
73	BICO PARA PNEU 205X75 ARO 16 VAN	MAGGION	UNIDADE	2	R\$ 29,30	R\$ 58,60

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 354.686,28 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme distribuição abaixo:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

• Valor total de R\$ 331.678,50 (trezentos e trinta e um mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente aos itens 01 ao 50.

b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

• Valor total de R\$ 23.007,78 (vinte e três mil e sete reais e setenta e oito centavos), referente aos itens 51 ao 73.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

<b>Unidade Gestora:</b>	Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
<b>Unidade orçamentária:</b>	Secretaria Municipal de InfraEstrutura
<b>Código da Ação:</b>	15.451.0008.2034
<b>Descrição da Ação:</b>	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1001.0000 – Recursos Ordinários
<b>Disponibilidades:</b>	Recursos Próprios

<b>Unidade Gestora:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>Código da Ação:</b>	10.122.0002.2086
<b>Descrição da Ação:</b>	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1001.0000 – Recursos Ordinários
<b>Disponibilidades:</b>	Recursos Próprios

<b>Unidade:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>Código da Ação:</b>	10.302.0002.2102
<b>Descrição da Ação:</b>	Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
<b>Disponibilidades:</b>	Recursos de Programas

<b>Unidade:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>Código da Ação:</b>	10.304.0002.2109
<b>Descrição da Ação:</b>	Gestão do Programa Vigilância Sanitária - VISA
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
<b>Disponibilidades:</b>	Recursos de Programas

<b>Unidade:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>Código da Ação:</b>	10.302.0002.2104
<b>Descrição da Ação:</b>	Gestão do Programa SAMU
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
<b>Disponibilidades:</b>	Recursos de Programas

<b>Unidade:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>Código da Ação:</b>	10.301.0002.2093



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

<b>Descrição da Ação:</b>	Gestão do Programa Estratégia da Família
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
<b>Disponibilidades:</b>	Recursos de Programas

<b>Unidade:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>Código da Ação:</b>	10.301.0002.2091
<b>Descrição da Ação:</b>	Gestão do Programa Piso de Atenção Básica
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
<b>Disponibilidades:</b>	Recursos de Programas

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 5.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 5.2.** O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;
- 5.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 5.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;
- 5.5.** A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;
- 5.6.** A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;
- 5.7.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.8.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;
- 5.9.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;
- 5.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**5.11.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

**5.12.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**5.13.** A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**5.14.** Em caso de eventual atraso no pagamento deve haver atualização financeira conforme descrito no item 6.13, acrescido dos juros legais de 1% ao mês.

**5.15.** Revisão de preços:

- a) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;
- b) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- c) Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;

**5.16.** A entrega e recebimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.
- 6.8. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

- 7.1. Os produtos a serem entregues deverão conter, minimamente, as seguintes características:
- 7.2. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:
- 7.3. Portaria INMETRO nº 365, de 22/07/2015;
- 7.4. Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos – RTQ-41;
- 7.5. Para empresas fabricantes: Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia –INMETRO ou Declaração do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Alagoas – INMEQ-AL, de que é devidamente registrada naquele órgão;
- 7.6. Tendo como fito atender o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, entendemos necessário que a empresa produza e apresente declaração afirmando que os produtos possuem classificação A ou B, conforme PBE –INMETRO.
- 7.7. Os Pneus, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE deverão possuir eficiência A ou B, a escolha dessas categorias se justifica por serem pneus de características mais sustentável reduzindo consumo de combustível, trazendo mais segurança aos usuários e trazendo menor impacto de ruídos ao ambiente.

### 8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:
- 8.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;
- 8.3. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

	<p>valor total do Contrato.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>- Suspensão Temporária</li><li>- Impedimento de licitar/contratar com O Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
II. Fazer Declaração Falsa.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
III. Apresentar documentação falsa.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
V. Cometer fraude fiscal	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o <b>Município de Vigia de Nazaré/Pa</b> até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por</li></ul>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

	<p>dia atraso referente ao valor do Contrato.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: de 1% (um por cento) até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li></ul>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XII. Inexecução parcial do contrato.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XIII. Inexecução total.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>

**8.4.** Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

**8.5.** Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.

**8.6.** As sanções estabelecidas, neste termo de referência, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

**8.7.** As sanções estabelecidas neste termo de referência, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

**8.8. DA MULTA**

- a)** Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.
- b)** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- c)** A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- d)** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

- e) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.
- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, seus anexos, e nas demais cominações legais.

### 9 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a PREFEITURA MUNICIIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.

**9.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.6.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**9.7.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**9.8.** Ficará designado via portaria um servidor como FISCAL TITULAR, e outro servidor, como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

**9.9.** O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

dos materiais;

**9.10.** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.

**9.11.** O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

**9.12.** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

**9.13.** Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

**9.14.** A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

**9.15.** O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

**9.16.** Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

**9.17.** A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

**9.18.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

##### 10.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber os veículos no prazo e condições estabelecidas no presente;
- b) Para fins de aceitação e recebimento definitivos, verificar minuciosamente, no prazo fixado, se os bens recebidos provisoriamente estão em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na nota fiscal que com os acompanhar;
- c) Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos veículos locados, para que sejam substituídos e reparados;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços de locação dos veículos, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### 10.2. São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual ou equivalente, bem como na proposta por si apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano, etc;

- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos (caso existam) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços de locação de veículos;
- g) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

#### 10.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**ESTADO DO PAR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZAR**

RUA PROFESSORA NOMIA BELM, S/N - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O  
SETOR DE LICITA O

- b) interromper a execu o contratual sob alega o de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13 CLUSULA DCIMA QUARTA – ALTERA ES**

**13.1.** A quantidade inicialmente contratada poder ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no  1, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supresso exceder tal limite, nos Termos do  2, II, do mesmo artigo.

**14 CLUSULA DCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos sero decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposi es contidas na lei n 13.979/2020, na Lei n 8.666, de 1993, na Lei n 10.520, de 2002, Decreto n 10.024, de 2019 e demais normas federais de licita es e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n 8.078, de 1990 - Cdigo de Defesa do Consumidor - e normas e princpios gerais dos contratos.

**15 CLUSULA DCIMA SEXTA – PUBLICA O**

**15.1.** Incumbir  CONTRATANTE providenciar a publica o deste instrumento, por extrato, no Dirio Oficial da Unio, no prazo previsto na Lei n 8.666, de 1993.

**15.2.** Incumbir  Contratante providenciar a disponibiliza o desta contrata o em stio oficial especfico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, alm das informa es previstas no  3 do art. 8 da Lei n 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contrata o.

**16 CLUSULA DCIMA OITAVA – FORO**

**16.1.** As questes decorrentes da execu o deste instrumento, que no possam ser dirimidas administrativamente, sero processadas e julgadas na Justia Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazar/PA, com excluso de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um so efeito, as quais, depois de lidas, so assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazar/PA, em 14 de outubro de 2021.

**JOB XAVIER PALHETA JUNIOR**  
Prefeito Municipal – Ordenador de Despesa  
CONTRATANTE





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

**Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa**

Secretaria Municipal de Saúde

Dec. nº 009 de 01/01/2021

**L. MOREIRA DA LUZ EIRELI**

CNPJ: 31.304.996/0001-52

Lucineia Moreira da Luz

Representante Legal

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: